



— PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU —

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877

— Área 1143 Km² —

Altitude: 612 metros

MANHUAÇU

—:—

MINAS GERAIS

= LEI Nº 1.606, DE 02.0189 =

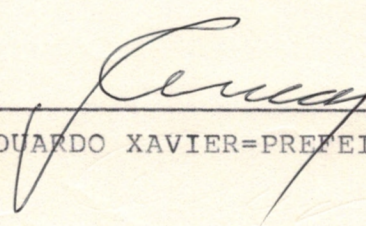
"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação comunitária e Ação Social do Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Manhuaçu-MG."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária e Ação Social do Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Manhuaçu-MNG.

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 02 de janeiro de 1.989

  
\_\_\_\_\_  
EDUARDO XAVIER=PREFEITO MUNICIPAL